

Contratada: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e adoçante).

Valor Total: R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 1512208002.530 - ND

3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 25 de maio de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 41211

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 081/2011

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Água Doce do Norte/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 081/2011 para até 30/08/2012.

NÚMERO PROCESSO: 55683312

Vitória/ES, 24 de maio de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 41201

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031, de 24 de maio de 2012.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com os termos do Edital Nº 001/2010 - ARSI-ES publicado em 05 de novembro de 2010, e sua homologação publicada em 27 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o candidato habilitado para o cargo de Analista de Suporte Técnico - Área de Administração Geral, nomeado pela Instrução de Serviço nº 027, publicada em 24 de abril, não tomou posse no prazo legal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO de acordo com o Artigo 16, § 10 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a Instrução de Serviço nº 021, publicada em 21 de março de

2012, na parte referente ao candidato abaixo relacionado:

Analista de Suporte Técnico - Área de Administração Geral

Nome

Carlos Eduardo

Brunoro Grilo

Classificação

7º

Vitória, 24 de maio de 2012

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral - Respondendo
Protocolo 41401

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 029, de 24 de maio de 2012.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Conceder 33 (trinta e três) dias de recesso regulamentar ao estagiário Vinicius dos Santos Plácido, a partir de 28/05/2012, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Vitória, 24 de maio de 2012

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral - respondendo
Protocolo 41043

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 110/2009

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Construtora Rodoviária União Ltda.

OBJETO: Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo do presente Contrato, a contar de 10/06/2012, com término previsto para 09/06/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 2.433.816,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais)** REF.: Processo nº 863.2012.00113.

Serra - ES, 23 de Maio de 2012.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte
Protocolo 40915

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 232/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo por 4 (quatro) meses, contados de 22/05/2012 a 21/09/2012.

REF.: Processo nº 975-2012-00136

Vitória, 23 de maio de 2012.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 40917

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Corrocoat Serviços Ltda.

OBJETO:

Execução de serviços especializados relativos ao revestimento interno em bombas verticais e horizontais de recalque de água bruta e tratada e de esgotamento sanitário de propriedade da CESAN, instaladas na Região da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 113.706,40 (cento e treze mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO:

12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital nº 004/2012 de Tomada de Preços - CESAN

Processo nº 100.2011.00302

Vitória, 24 de maio de 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 40918

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DESTINADOS A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DA CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 101.951,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 019/2012.

Protocolo: 858-2011-00386

Serra, 24 de maio de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 40919

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 096/2012 E 097/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: KITS DE ANÁLISE QUANTITATIVA DE SAXITOXINA E KITS DE MICROSISTINA PLACA DIVIDIDA EM TIRAS, DESTINADOS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE.

CONTRATADA: DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA - EPP.

LOTE 01 - CT 096/2012

VALOR: R\$ 14.199,99 (catorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 02 - CT 097/2012

VALOR: R\$ 6.909,98 (seis mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 053/2012.

Protocolo: 839-2012-00081

Serra, 25 de maio de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 41146

RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTELAS PLÁSTICAS ALUMINIZADA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 97 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS UTILIZANDO SUBSTRATOENZIMÁTICO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE.

CONTRATADA: FAVILY COMERCIAL LTDA - ME

LOTE 01

VALOR: R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 033/2012.

Protocolo: 839-2012-00050

Serra, 25 de maio de 2012.

Anselmo Tozi
Diretor de Administração
e de meio ambiente
Protocolo 41149

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS PARA ANÁLISE DE CLORO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LOTE 01

VALOR: R\$ 81.424,56 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e



.CONTRATO Nº 098/2012
PROCESSO Nº 839.2012.00050
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012

**CONTRATO DE
 FORNECIMENTO DE BENS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A COMPANHIA ESPÍRITO
 SANTENSE DE
 SANEAMENTO - CESAN E A
 EMPRESA FAVILY
 COMERCIAL LTDA ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado pelo Diretor de Meio Ambiente Sr. **ANSELMO TOZI** e pelo Gerente de Logística Sr. **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **FAVILY COMERCIAL LTDA ME**, com sede à Avenida José Martins Rato, nº 247 – lojas 101 e 102 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Serra- ES, CEP 29160-790, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.248/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª **LIRIA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua B- 3 nº 156 – fundos – Conj. Carapina I – Serra – ES, CEP 29160-305, Identidade nº 428.958-SSP-ES, CPF 557.896.847-34, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CARTELAS PLÁSTICAS ALUMINIZADA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 97 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS UTILIZANDO SUBSTRATOENZIMÁTICO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 839.2012.00050, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CARTELAS PLÁSTICAS ALUMINIZADA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 97 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS UTILIZANDO SUBSTRATOENZIMÁTICO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **11/04/2012** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II – Cobi – Vila Velha - ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.



- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49

GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00

LIRIA BARBOSA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 557.896.847-34

Favily Comercial Ltda-EPP

TESTEMUNHAS

1ª

2ª